



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: O presente certame tem por objeto a **aquisição eventual de tubos de concreto de diversos diâmetros e classes de resistência**, conforme especificações técnicas, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras** do Município de Mormaço/RS, **conforme condições, quantidades máximas estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

TIPO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

FORMA DE EXECUÇÃO: Sistema de Registro de Preços (SRP)

PARTICIPAÇÃO: ME/EPP/EQUIPARADAS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Alexandre Antônio Vieira, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, faz saber pelo presente EDITAL que está aberta a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022, e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, que, **às 09h DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para licitação em destaque.

O recebimento das propostas, envio de documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE MORMAÇO – denominado PREGOEIRO, mediante inserção e monitoramento de dados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, na Rua Willibaldo Koenig, nº 864, ou pelo telefone 0800 554 3275, (54) 9926-7097, ou ainda através do e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo estabelecido neste edital, para **futura e eventual aquisição de tubos de concreto de**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



diversos diâmetros e classes de resistência, destinados à execução de obras de drenagem pluvial, travessias e demais intervenções de infraestrutura realizadas pela **Secretaria Municipal de Obras do Município de Mormaço/RS**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Os itens deverão ser entregues conforme as formas, prazos e quantidades estabelecidos neste edital e seus anexos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições, sob pena de recusa no recebimento ou devolução posterior.

1.3. A entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa vencedora, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cada autorização de fornecimento emitida durante a vigência da ata.

1.4. As quantidades previstas no Anexo I são estimativas de consumo, não acarretando obrigação de contratação total por parte da Administração, nos termos do art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As aquisições decorrentes do registro de preços serão formalizadas por meio de **Notas de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente**, observando-se a demanda real do Município durante o período de vigência da ata.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo-lhe facultado recorrer a outros meios legais quando demonstrada a vantagem, assegurando-se ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecimento dos itens será executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra o processo para todos os fins.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no máximo, até o dia 08/08/2025.

2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações:
compras@mormaco.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

3.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no 22/08/2025, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

3.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

3.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 3.1, antes do início da sessão eletrônica.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.9.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- 4.3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 4.3.12.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO,** a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.4.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição **sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, sendo que para participar do pregão, o particular deverá se credenciar na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou alguma se tornem desatualizadas.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação e lançamento da proposta.

6.2. O envio dos documentos exigidos será efetuado por meio da chave de acesso à sessão.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a fase de negociação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca do produto;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7. O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 166.001,30 (cento e sessenta e seis mil, um real e trinta centavos)** respeitados os valores por item descritos na Planilha de Itens (Anexo 1).

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, entre propostas de bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que investiam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçado pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado pelo Pregoeiro, o mesmo examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro aceitar a proposta ou lance subsequente, poderá negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, ainda que seja a melhor classificada, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fictício, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certificados feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



10.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.7. Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo X).

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



10.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.8. Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (Anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo VIII).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.213/1991 e em outras normas, (Anexo IX). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo por sua admissão ou não.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não analisará o mérito do recurso, apenas verificará se estão preenchidos os requisitos formais para sua admissibilidade.

12.2.2. A ausência de manifestação motivada dentro do prazo importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao vencedor.

12.2.3. Admitido o recurso, o licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo os demais licitantes intimados, desde logo, para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



começará a correr do término do prazo do recorrente, também pelo sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante agendamento prévio.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando houver provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos invalidados e os que deles dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, ou quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Nesses casos, será retomado o procedimento a partir da fase posterior ao encerramento da etapa de lances, respeitada a ordem de classificação das propostas remanescentes.

13.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública, por meio de comunicação no sistema eletrônico, ou, quando necessário, por e-mail informado no cadastro do fornecedor no Portal de Compras Públicas.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema, especialmente os contatos eletrônicos, para fins de convocação e comunicações oficiais.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase recursal, o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de competência da autoridade superior, e somente poderá ocorrer após a adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A adjudicação e a homologação não implicam direito à contratação automática, podendo o Município revogar ou anular o certame nas hipóteses legais, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Município convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, desde que devidamente justificado nos autos.

15.4. É facultado ao órgão gerenciador, quando o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



atualizados conforme o ato convocatório, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação de penalidade.

15.5. A ata poderá ser assinada digitalmente, por meio do sistema eletrônico, com validade jurídica garantida.

15.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser precedida da verificação de regularidade fiscal e trabalhista do licitante, bem como da atualização de seus dados cadastrais no sistema.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes do presente Registro de Preços serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme conveniência da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal aplicável.

16.2. A contratação observará rigorosamente os termos da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o convocado não assine o contrato ou não retire a nota de empenho no prazo estipulado, sem apresentar justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços corrigidos monetariamente, se for o caso.

16.5. É vedado ao contratado transferir a execução do objeto a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato ou a ordem de fornecimento, nos casos previstos na legislação vigente, sem que assista ao contratado direito à indenização por lucros cessantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



16.7. As obrigações assumidas pelo fornecedor vincular-se-ão às condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ata de registro de preços, integrando o contrato independentemente de transcrição.

17. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser formalmente apresentados pela licitante vencedora, com a devida justificativa e comprovação dos impactos que ensejam o desequilíbrio contratual.

17.2. A solicitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações do Município, devidamente instruída com documentação que demonstre, de forma clara, objetiva e fundamentada, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, capaz de comprometer a execução contratual nos termos inicialmente pactuados.

17.3. O pedido será analisado pela Administração Pública, que poderá solicitar documentos complementares, manifestações técnicas ou parecer jurídico, visando à verificação da veracidade e da legalidade da solicitação.

17.4. Somente serão acolhidos pedidos que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, observada a necessária manutenção do interesse público e o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. O deferimento do pedido poderá resultar em revisão de preços, compensações ou outras medidas aptas a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente contratada, desde que autorizadas pela autoridade competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

18.1. Obrigações da Contratante:

18.1.1. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à correta execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



18.1.2. Emitir, quando for o caso, Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente ao quantitativo a ser adquirido, observada a Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, por meio de servidores designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

18.1.4. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na Nota de Empenho ou instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal.

18.1.5. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

18.2. Obrigações da Fornecedora:

18.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento, em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

18.2.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com vícios aparentes ou ocultos, sem ônus para a Administração.

18.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

18.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, atestada pelo setor competente, e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora no momento do pagamento.

19.2. Para fins de pagamento, será exigida a apresentação da seguinte documentação atualizada:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

19.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela fornecedora, vedado qualquer pagamento a terceiros sem autorização expressa da Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, comportamentos inidôneos ou infrações à legislação, poderão ser aplicadas à fornecedora as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

20.2. As sanções aplicáveis são:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais e condições previstos neste Edital ou no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20.4. A multa poderá ser:

a) Compensatória, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratado;

b) Moratória, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5. O não cumprimento injustificado de condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços poderá ensejar, além das penalidades acima, o cancelamento do registro do fornecedor, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata;

b) Não assinatura ou não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

c) Comprovação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados para o registro;

d) Práticas que ensejem a inexecução parcial ou total do objeto registrado;

e) Decisão administrativa devidamente motivada da Administração, em razão do interesse público ou superveniência de fato impeditivo da continuidade do registro.

20.6. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das demais sanções previstas neste item, podendo ser cumulativo com as penalidades de multa, impedimento ou declaração de inidoneidade.



21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, ocasião em que o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá os materiais e emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, atestando a conformidade com o solicitado no edital.

23.2. Caso os tubos de concreto não correspondam às especificações exigidas, a empresa vencedora deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

23.3. Após verificação e consequente aprovação, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório. A partir da data de emissão do termo definitivo, terá início o prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme condições previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



23.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições físicas, sem trincas, rachaduras, quebras ou outras avarias. Itens que apresentarem danos visíveis ou não atendam às especificações do edital serão recusados no ato do recebimento ou devolvidos posteriormente.

23.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o **esgotamento do saldo estimado** de materiais registrados, o que ocorrer primeiro.

23.6. Os tubos deverão ser entregues conforme cronograma e locais definidos pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

23.7. A data de entrega deverá ser rigorosamente observada, considerando que os materiais destinam-se à manutenção e execução de obras públicas essenciais. O descumprimento dos prazos compromete os serviços de infraestrutura, podendo ensejar sanções à contratada.

23.8. A entrega somente poderá ser realizada mediante apresentação da respectiva **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho**, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

23.9. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da **Nota Fiscal de Venda**, que deverá acompanhar cada remessa, sendo conferida pelo responsável no local de entrega.

23.10. Os tubos de concreto a serem entregues deverão atender integralmente às exigências constantes no Termo de Referência.

23.10.1. A entrega deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

23.10.2. Caso os materiais não atendam às condições especificadas, o fornecedor será obrigado a realizar nova entrega, com os produtos corretos, no prazo estipulado pela Administração.

23.10.3. Condições dos materiais:



- Os tubos de concreto deverão ser **novos, sem uso anterior, íntegros, isentos de rachaduras, fissuras ou falhas estruturais** e compatíveis com as dimensões e classes de resistência previstas no Termo de Referência;
- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do edital;
- Serão recusados, sem ônus à Administração, materiais que não atendam aos requisitos técnicos, apresentem vícios aparentes ou estejam em desconformidade com a proposta vencedora.

23.10.4. Condições de transporte e entrega:

- Os tubos deverão ser entregues de forma segura, utilizando veículos apropriados, de modo a evitar danos físicos, quedas ou avarias durante o transporte e o descarregamento;
- O **descarregamento será de responsabilidade da contratada**, devendo ocorrer com segurança e por pessoal capacitado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- O acondicionamento e manuseio deverão garantir a preservação dos materiais até a entrega no destino final.

23.10.5. Conformidade técnica e regulatória:

- Todos os materiais entregues deverão estar em conformidade com os **padrões técnicos e normativos aplicáveis**, inclusive quando exigido, com certificados ou laudos de qualidade;
- Não serão aceitos produtos fora de linha, obsoletos, danificados ou incompatíveis com os padrões técnicos e operacionais exigidos pela Administração Pública.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, **poderá revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e intransponível, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação (por qualquer motivo) não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.mormaco.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras, no Endereço Rua Willibaldo Koenig, 864, Centro, Mormaço/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h45min e 13h30min às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação de Itens/Modelo Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII da CF

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico

Anexo IX- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de Referência

Mormaço/RS, 07 de agosto de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS/MODELO PROPOSTA

Nome da Empresa (razão social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

constantes neste documento, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Mormaço.

Item	Produtos	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 800mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30		
02	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1000mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	20		
03	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	10		
04	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30		
05	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 800mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	70		
06	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 1000mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	50		
07	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 1500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	10		
08	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 200mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30		
09	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 300mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	50		
10	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 400mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



11	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30		
12	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	150		
13	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 300mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30		
14	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 400mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	150		
15	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	10		
16	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30		

Assinatura Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E A COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu/sua representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a) , inscrito (a) no CPF sob o nº _____ portador (a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, que indica o seguinte contato eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Verificar se a empresa se submete ao regramento contido no Art. 93 da Lei 8.213/91

(Em caso positivo, utilizar Modelo 1. Em caso negativo, utilizar Modelo 2)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu representante legal Sr.(a) _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu representante legal Sr.(a) _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



e para reabilitado da Previdência Social, e que **não se enquadra** na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO

PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de MORMAÇO/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO XI– MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, estabelecida na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ Bairro _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denotada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS E CLASSES DE RESISTÊNCIA, destinados à execução de obras de drenagem pluvial, travessias e demais intervenções de infraestrutura no Município de Mormaço/RS, conforme condições estabelecidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº ____/2025, os quais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I – Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis para contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



II – Os itens deverão ser entregues de acordo com as formas, prazos, locais e quantidades estabelecidos no edital e seus anexos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições, sob pena de recusa no recebimento ou devolução posterior pela Administração.

III – A entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa vencedora, devendo ocorrer nos locais indicados pelo Município, com o devido cuidado no transporte e descarga, conforme previsto no Termo de Referência.

IV – Os quantitativos indicados no edital têm caráter meramente estimativo, não implicando qualquer obrigatoriedade de contratação total por parte da Administração Municipal.

V – As quantidades efetivamente contratadas serão formalizadas por meio de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios legalmente previstos quando demonstrada a vantagem, assegurando-se ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I – Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA fornecer, por sua conta e risco, todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários para o transporte, manuseio e descarga dos tubos de concreto, incluindo o custeio de combustível, manutenção, motoristas, ajudantes, alimentação, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas relacionadas ao fornecimento. A contratada será ainda responsável por refazer, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens entregues com vícios, avarias ou em desacordo com as especificações.

II – Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, na qual constarão os produtos a serem entregues, quantidades, local e data definida para entrega.

III – A data da entrega deverá ser rigorosamente cumprida, considerando que os tubos de concreto são essenciais à execução de obras públicas de drenagem e infraestrutura, cujo atraso pode comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

IV – A entrega dos materiais somente poderá ser realizada mediante apresentação da respectiva ordem de fornecimento assinada pelo responsável da Administração, observando-se as datas e locais previamente definidos.

V – O recebimento dos materiais ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal de venda, que será conferida e atestada no ato da entrega pelo servidor responsável no local.

VI – Os tubos de concreto a serem entregues deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Ser novos, de primeira linha, não reprocessados, não reutilizados, e em perfeitas condições estruturais, livres de trincas, rachaduras, deformidades ou qualquer vício visível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Apresentar características técnicas compatíveis com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste edital, com diâmetros, encaixes e classes de resistência indicados pela Administração;

Atender às normas técnicas aplicáveis;

Quando aplicável, deverão conter de forma legível: nome do fabricante, lote, tipo de tubo, classe de resistência e demais dados técnicos impressos ou marcados nos próprios materiais;

Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, materiais com vícios aparentes, que apresentem avarias causadas por transporte ou manuseio inadequado, ou que estejam em desacordo com os padrões técnicos exigidos.

VII – O transporte e a descarga dos materiais deverão ser realizados por veículos adequados ao porte e natureza dos tubos, de modo a preservar sua integridade até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

VIII – É vedado o fornecimento de materiais que estejam fora de linha, obsoletos, incompatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou que apresentem qualquer tipo de desconformidade técnica com as exigências do edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

I – O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta licitação serão realizados por servidores municipais formalmente designados, nos termos do art. 140, incisos I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas previstas no edital;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante novo termo que comprove o atendimento integral às exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



II – A fiscalização do fornecimento será efetuada por técnicos indicados pela Administração, que deverão ter amplo acesso às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

III – Materiais entregues com avarias, incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela Compromitente Fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

IV – Constatada, no momento do recebimento, a inadequação técnica, ausência de conformidade ou vícios aparentes nos materiais, serão imediatamente aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

V – O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da verificação de sua conformidade, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, em nome da Compromitente Fornecedora, com indicação de conta bancária de titularidade da empresa.

VI – A Compromitente Fornecedora deverá observar as exigências relativas à retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e regulamentação municipal, devendo emitir os documentos fiscais com o correto destaque do imposto a ser retido.

VII – As notas fiscais, com exceção daquelas emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues ao setor de contabilidade até o último dia útil do mês de sua emissão, sob responsabilidade da Compromitente Fornecedora e da Secretaria requisitante.

VIII – A inadimplência da Compromitente Fornecedora quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios não transfere ao Município qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IX – No caso de eventual reclamatória trabalhista proposta contra a Compromitente Fornecedora com inclusão do Município no polo passivo, serão retidos valores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



suficientes para garantir o cumprimento de eventual condenação, independentemente de garantias previamente apresentadas, até decisão judicial final.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou enquanto houver saldo disponível dos produtos registrados, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá à Compromitente Fornecedora:

I – Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento e, também, com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV – Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



V – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e a esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII – Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, sob pena das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao §9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, também, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§1º. Com fundamento no artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, à COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- b - der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§2º. Com fundamento no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, à COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§3º. Para os fins da Subcondição “c” do §2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



§5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a Compromitente Fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. A decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1- convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2 - frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3 - convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolvendo os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão nº ____/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Mormaço/RS, de de 2025.

Prefeito Municipal

Compromitente Fornecedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração:

Secretaria Municipal da Administração

Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação/Aquisição:

Aquisição eventual de tubos de concreto de diversos diâmetros e classes de resistência, conforme especificações técnicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição eventual de tubos de concreto de diversos diâmetros e classes de resistência**, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mormaço/RS.

A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, e os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, durante a vigência da ata.

Abaixo segue a planilha contendo a **descrição dos itens, unidades de medida, quantidades estimadas e valores unitários e totais estimados**, que servirão de base para a licitação:

Item	Produtos	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 800mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30	R\$340,00	R\$10.200,00
02	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1000mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	20	R\$465,00	R\$9.300,00
03	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	10	R\$1.071,67	R\$10.716,70
04	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30	R\$274,73	R\$8.421,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



05	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 800mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	70	R\$413,34	R\$28.933,80
06	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 1000mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	50	R\$518,34	R\$25.917,00
07	Tubo concreto classe PA3, diâmetro 1500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	10	R\$1.467,75	R\$14.677,50
08	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 200mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30	R\$45,67	R\$1.370,10
09	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 300mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	50	R\$55,67	R\$2.783,50
10	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 400mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	200	R\$69,00	R\$13.800,00
11	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30	R\$96,34	R\$2.890,20
12	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	150	R\$124,33	R\$18.649,50
13	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 300mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30	R\$61,67	R\$1.850,10
14	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 400mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	150	R\$76,34	R\$11.451,00
15	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 500mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	10	R\$105,00	R\$1.050,00
16	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, MF, NBR - 8890/2020	30	R\$139,00	R\$4.170,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **necessidade recorrente da Secretaria Municipal de Obras** em executar serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como **drenagem pluvial, travessias em estradas vicinais, canalizações e substituições de tubulações danificadas**, os quais demandam o uso de tubos de concreto com diferentes especificações técnicas.



A adoção do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, conforme disciplinado nos artigos 78 a 84 da **Lei nº 14.133/2021**, justifica-se pela **variação e imprevisibilidade da demanda**, bem como pela **possibilidade de aquisições parceladas e conforme necessidade**, o que assegura **flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.

A contratação também está alinhada com o planejamento setorial do Município, sendo indispensável para garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, a **mobilidade segura da população** e a **prevenção de danos estruturais e ambientais decorrentes de falhas nos sistemas de escoamento e drenagem**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição eventual de tubos de concreto**, com diferentes diâmetros e classes de resistência, por meio de **Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras** nas ações de infraestrutura urbana e rural.

Os materiais serão utilizados na execução de **obras de drenagem pluvial, canalizações, travessias em estradas vicinais, substituição de tubulações danificadas e prevenção de alagamentos**, promovendo maior eficiência no escoamento das águas e garantindo a trafegabilidade e segurança em diversos pontos do município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração **contratar conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária**, garantindo **flexibilidade, economia e agilidade nas aquisições**, especialmente em situações emergenciais.

A solução contempla:

- Aquisição de tubos de concreto com especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Entregas parceladas conforme requisição da Administração;
- Fornecimento com transporte incluso até os locais indicados;
- Observância da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**.



Trata-se de uma medida planejada, alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, com objetivo de **assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura**, dentro dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, de forma a assegurar a efetividade da aplicação dos recursos públicos e a adequada execução dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras:

a) Especificações Técnicas dos Produtos:

- Os **tubos de concreto** a serem adquiridos deverão apresentar **diversos diâmetros nominais**, conforme a necessidade de aplicação, conforme especificado no Termo de Referência;
- Os produtos deverão possuir **classes de resistência compatíveis com sua finalidade de uso**, como drenagem pluvial, travessias e canalizações, atendendo às exigências técnicas constantes no Termo de Referência;
- Os tubos deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela **norma ABNT NBR 8890/2007** ou outra norma vigente aplicável;
- Todos os materiais deverão ser **novos, sem uso anterior**, e isentos de trincas, fissuras ou defeitos que comprometam a integridade estrutural, devendo apresentar encaixe adequado (ponta e bolsa ou macho e fêmea), conforme a especificação.

b) Condições de Entrega:

- As entregas serão realizadas **de forma parcelada**, conforme solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a demanda real durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, podendo incluir pontos na zona urbana e rural;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- Caberá à contratada a responsabilidade integral pela **logística, transporte, descarregamento e acomodação segura dos produtos**, mediante o uso de equipamentos e pessoal capacitado.

c) Prazos:

- A contratada deverá realizar as entregas no prazo de **8 (oito) a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;
- A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, **ou até o esgotamento do saldo estimado de itens registrados, o que ocorrer primeiro.**

d) Garantia e Qualidade:

- A contratada será responsável pela **qualidade e integridade dos produtos fornecidos**, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas estruturais ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência;
- A garantia deverá observar a **legislação aplicável**, inclusive o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, quando for o caso, e os termos definidos no edital e no contrato.

e) Obrigações Gerais:

- A empresa contratada deverá atender integralmente aos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, conforme estabelecido no **edital do Pregão Eletrônico**, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da contratação ocorrerá **de forma parcelada**, conforme as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Obras**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



A Administração emitirá, sempre que necessário, a **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão os itens solicitados, local e prazo de entrega. A contratada deverá proceder à entrega dos tubos de concreto **no prazo máximo de 8 (oito) a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem.

As entregas deverão ser realizadas **nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras**, podendo abranger tanto a área urbana quanto rural do Município de Mormaço/RS. A contratada será responsável pelo **transporte, descarregamento e manuseio adequado dos produtos até o local determinado**, devendo garantir a integridade física dos tubos até sua entrega final.

A execução contratual observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as condições e prazos estabelecidos no edital e na ata de registro de preços dela decorrente.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A gestão, fiscalização e o controle da execução contratual serão exercidos pelo **Secretário Municipal de Obras, Sr. Silvio Sanderson**, designado nos termos do **Decreto Municipal nº 04/2024**, cabendo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e atestar o recebimento das entregas.

Compete ao fiscal designado:

- Acompanhar a entrega e conferência dos produtos;
- Verificar a integridade física e a conformidade técnica dos tubos de concreto recebidos;
- Registrar eventuais ocorrências que comprometam a boa execução contratual;
- Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade identificada;
- Emitir o atesto para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização observará o disposto nos artigos **117 a 121 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os normativos internos da Administração Pública Municipal.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por **ordem bancária** em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o **atesto definitivo do recebimento dos materiais** pelo fiscal designado, desde que cumpridas integralmente todas as condições contratuais e editalícias.

Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá apresentar:

- **Nota fiscal eletrônica** correspondente aos itens efetivamente entregues, devidamente atestada pela fiscalização;
- Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive quanto ao FGTS, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, quando solicitado.

O pagamento será proporcional à quantidade de materiais efetivamente fornecida e aceita pela Administração, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Eventuais glosas ou penalidades aplicadas durante a execução contratual serão deduzidas do valor a pagar, conforme previsão legal e contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos artigos 78 a 84 da referida legislação.

Será adotado como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme detalhamento constante na planilha de composição dos itens, considerando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A escolha será realizada em sessão pública eletrônica, com participação aberta aos interessados devidamente credenciados, e observará as normas legais relativas à publicidade, isonomia, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor total da contratação foi definida com base em **levantamento de preços realizado junto a fornecedores do ramo**, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Os valores estimados foram obtidos por meio da **média aritmética simples** das cotações válidas coletadas, sendo considerados os custos com fornecimento, transporte e descarregamento dos tubos de concreto no Município de Mormaço/RS.

A **planilha de itens** com os respectivos preços unitários e totais estimados encontra-se inserida neste Termo de Referência, compondo a base para o julgamento das propostas no Pregão Eletrônico.

O **valor total estimado da contratação** é de **R\$ 166.001,30 (cento e sessenta e seis mil, um real e trinta centavos)**, sendo este valor meramente referencial, **não vinculando a Administração à aquisição da totalidade dos itens registrados**, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente, por meio da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Obras**, cuja classificação orçamentária será indicada no momento da formalização da contratação.

11. ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mormaço/RS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objetivo instruir o processo administrativo referente à contratação de serviço médico especializado na área de ginecologia e obstetrícia, visando atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Mormaço/RS, 27 de junho de 2025.

Mônica Vogl
Secretária Municipal da Administração